

CONTRATO Nº008/2020-CC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, A EMPRESA O C R DE GODOY NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, Bairro Calhau, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - MA nº3390 e CPF nº 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 118, de 22 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **O C R DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.478/0001-00, com sede na cidade de São Luís/MA, na Avenida Colares Moreira, nº 27, Loja 03, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-441, neste ato representada por seu proprietário **OLAVO CAMPOS RIBEIRO DE GODOY**, portador da RG nº 020315402002-8 SSP/MA e do CPF nº 045.300.943-32, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de fornecimento decorrente do Pregão Presencial nº013/2019-CSL e Processo Administrativo nº 159.491/2019-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

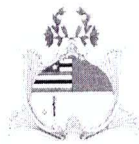
1.1.O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Flores Naturais, com vistas a tornar os ambientes adequados e com aparência agradável às solenidades/homenagens promovidas e organizadas pela Casa Civil e Unidades Vinculadas, no exercício de 2020, nos quantitativos, especificações e valores constantes da Cláusula Segunda e demais condições definidas no Edital seus anexos e na proposta vencedora que integram este Contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1.O valor total deste Contrato é de **R\$ 192.288,90** (cento e noventa e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com os valores e especificações abaixo:

LOTE I - COTA PRINCIPAL - R\$145.430,52 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)						
Item	Especificações do Objeto	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
01	Vaso de Orquídea viva, pote 15, no cachepot de madeira ou fibra natural.	und	19	77,55	1.473,45	
02	Lizianthus, maço com 10 hastes.	maço	75	36,96	2.772,00	
03	Coroa Fúnebre de flores do campo, 90 cm de diâmetro.	und	12	323,39	3.880,68	
04	Coroa Fúnebre composta por três tipos de flores finas, (Tipo Antúrios, Gerberas, Lírios, Astromelias, Orquídeas, Outras), 90 CM de diâmetro.	und	27	643,50	17.374,50	
05	Bouquet de Rosas cores variadas com 12 unidades.	und	15	92,40	1.386,00	
06	Antúrio maço com 12 unidades.	maço	38	79,20	3.009,60	
07	Rosas Champanhe, maço com 20 unidades.	maço	60	62,03	3.721,80	
08	Rosas Laranja, maço com 20 unidades	maço	60	62,03	3.721,80	
09	Rosas Rosa, maço com 20 unidades.	maço	60	62,03	3.721,80	
10	Rosas Amarelas, maço com 20 unidades.	maço	75	62,03	4.652,25	
11	Rosas Chá, maço com 20 unidades.	maço	38	62,03	2.357,14	
12	Rosas Vermelhas, maço com 20 unidades.	maço	75	62,03	4.652,25	





ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

Fls. nº 352  
Proc. nº 159298/2019  
Rubr./CSL: 14

13	Orquídea de corte, maço com 5 unidades.	maço	34	141,90	4.824,60
14	Lírio, maço com 5 unidades.	maço	75	36,29	2.721,75
15	Aster, maço com 10 unidades.	maço	38	25,40	965,20
16	Gypsophiles, maço com 10 unidades.	maço	150	19,80	2.970,00
17	Gérbera maço com 12 unidades	maço	53	38,94	2.063,82
18	Astromélia, maço com 5 unidades.	maço	113	22,11	2.498,43
19	Golden Toeh maço com 12 unidades	maço	113	59,06	6.673,78
20	Golden Adrian maço com 12	maço	113	59,06	6.673,78
21	Bastão Imperador maço com 12 unidades.	maço	113	59,06	6.673,78
22	Sorvetão maço com 12 unidades.	maço	30	59,06	1.771,80
23	Rostrata maço com 12 unidades.	maço	38	59,06	2.244,28
24	RedPoul maço com 12 unidades.	maço	38	59,06	2.244,28
25	Rauliniana maço com 12 unidades	maço	23	59,06	1.358,38
26	Bihai maço com 12 unidades	maço	113	59,06	6.673,78
27	Pleomele, maço com 8 unidades.	maço	75	59,06	4.429,50
28	Dracena, maço com 8 unidades.	maço	173	59,06	10.217,38
29	Boca de Leão, maço com 10 unidades.	maço	75	38,61	2.895,75
30	Formio maço com 12 unidades	maço	60	38,61	2.316,60
31	Tango, maço com 10 unidades.	maço	263	24,75	6.509,25
32	Jasmim Laranjeira, maço com 10 unidades.	maço	90	24,75	2.227,50
33	Aspargo Vassourinha, maço com 20 unidades.	maço	30	15,18	455,40
34	Palma de Santa Rita, maço com 20 unidades.	maço	23	41,91	963,93
35	Espuma Floral Bloco F1000- caixa com 24 und. Cor verde.	und	19	130,34	2.476,46
36	Espuma Floral Bloco F4- caixa com 12 und. Cor verde.	und	15	141,90	2.128,50
37	Sombrinha Chinesa, maço com 12 hastes.	maço	53	35,64	1.888,92
38	Girassol maço com 5 unidades.	maço	60	51,14	3.068,40
39	Mini abacaxi ornamental	dúzia	15	69,30	1.039,50
40	Flor de vinagreira maço com 12 unidades.	maço	30	57,75	1.732,50
<b>TOTAL DO LOTE I - Cota Ampla Concorrência</b>					<b>145.430,52</b>

<b>LOTE II - COTA RESERVADA - R\$ 46.858,38</b> (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).						
Item	Especificações mínimas do objeto	Und	Quant	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
01	Vaso de Orquídea viva, pote 15, no cachepot de madeira ou fibra natural.	und	6	77,55	465,30	
02	Lizianthus, maço com 10 hastes.	maço	25	36,96	924,00	
03	Coroa Fúnebre de flores do campo, 90 cm de diâmetro.	und	3	323,39	970,17	
04	Coroa Fúnebre composta por três tipos de flores finas, (Tipo Antúrios, Gerberas, Lírios, Astromelias, Orquídeas, Outras), 90 CM de diâmetro.	und	8	643,50	5.148,00	
05	Bouquet de Rosas cores variadas com 12 unidades.	und	5	92,40	462,00	
06	Antúrio maço com 12 unidades.	maço	12	79,20	950,40	
07	Rosas Champanhe, maço com 20 unidades.	maço	20	62,03	1.240,60	
08	Rosas Laranja, maço com 20 unidades	maço	20	62,03	1.240,60	
09	Rosas Rosa, maço com 20 unidades.	maço	20	62,03	1.240,60	



10	Rosas Amarelas, maço com 20 unidades.	maço	25	62,03	1.550,75
11	Rosas Chá, maço com 20 unidades.	maço	12	62,03	744,36
12	Rosas Vermelhas, maço com 20 unidades.	maço	25	62,03	1.550,75
13	Orquídea de corte, maço com 5 unidades.	maço	11	141,90	1.560,90
14	Lírio, maço com 5 unidades.	maço	25	36,29	907,25
15	Aster, maço com 10 unidades.	maço	12	25,40	304,80
16	Gypsofiles, maço com 10 unidades.	maço	50	19,80	990,00
17	Gérbera maço com 12 unidades	maço	17	38,94	661,98
18	Astromélia, maço com 5 unidades.	maço	37	22,11	818,07
19	Golden Toch maço com 12 unidades	maço	37	59,06	2.185,22
20	Golden Adrian maço com 12	maço	37	59,06	2.185,22
21	Bastão Imperador maço com 12 unidades.	maço	37	59,06	2.185,22
22	Sorvetão maço com 12 unidades.	maço	10	59,06	590,60
23	Rostrata maço com 12 unidades.	maço	12	59,06	708,72
24	RedPoul maço com 12 unidades.	maço	12	59,06	708,72
25	Rauliniana maço com 12 unidades	maço	7	59,06	413,42
26	Bihai maço com 12 unidades	maço	37	59,06	2.185,22
27	Pleomele, maço com 8 unidades.	maço	25	59,06	1.476,50
28	Dracena, maço com 8 unidades.	maço	57	59,06	3.366,42
29	Boca de Leão, maço com 10 unidades.	maço	25	38,61	965,25
30	Formio maço com 12 unidades	maço	20	38,61	772,20
31	Tango, maço com 10 unidades.	maço	87	24,75	2.153,25
32	Jasmim Laranjeira, maço com 10 unidades.	maço	30	24,75	742,50
33	Aspargo Vassourinha, maço com 20 unidades.	maço	10	15,18	151,80
34	Palma de Santa Rita, maço com 20 unidades.	maço	7	41,91	293,37
35	Espuma Floral Bloco F1000- caixa com 24 und. Cor verde.	und	6	130,34	782,04
36	Espuma Floral Bloco F4- caixa com 12 und. Cor verde.	und	5	141,90	709,50
37	Sombrinha Chinesa, maço com 12 hastes.	maço	17	35,64	605,88
38	Girassol maço com 5 unidades.	maço	20	51,14	1.022,80
39	Mini abacaxi ornamental	dúzia	5	69,30	346,50
40	Flor de vinagreira maço com 12 unidades.	maço	10	57,75	577,50
<b>TOTAL LOTE II - Cota Reservada</b>					<b>46.858,38</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços definidos no subitem 2.1, durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109- Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 - Casa Civil. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação 4450 - Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Subação: 000196 - Gestão do Programa no Estado do Maranhão (**MANUTCIVIL**). Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo. Modalidade: Estimativo.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

- a) prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2020, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) prazo de entrega do objeto: máximo 01 (um) dia, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela **CONTRATANTE**;
- c) prazo para pagamento: máximo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, ou seja, da entrega dos documentos de cobrança junto ao Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A solicitação de prorrogação dos prazos deverá ser formulada por escrito, com as devidas justificativas, e encaminhada, dentro do prazo da Ordem de Fornecimento, à **CONTRATANTE** para apreciação e autorização do pedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

**I - unilateralmente pela CONTRATANTE:**

- a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula.

**II - por acordo das partes:**

- a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**PARÁGRAFO QUARTO:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens e temperatura adequada à sua conservação e atender às exigências de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para os preceitos contidos no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A entrega será efetuada em dia e horário de expediente, no local designado pela Fiscal/Gestor de Contrato, acompanhado da Nota Fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Contratada deverá informar da necessidade de eventuais interrupções do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A entrega do objeto deste Contrato deverá ser feita **parceladamente**, de acordo com os quantitativos e os prazos descritos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A entrega dos produtos será efetuada em local designado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, acompanhada da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento.

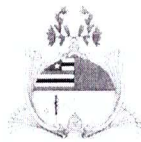
**PARÁGRAFO SEXTO:** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens e temperatura adequada à sua conservação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os produtos entregues deverão atender às exigências de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Imediatamente após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar à **CONTRATANTE** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO:** A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pelo Fiscal/Gestor do Contrato.





**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso os produtos entregues não atendam ao padrão de qualidade exigido, deverá a **CONTRATADA** substituí-los no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da Notificação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pela **CONTRATADA** para fins de análise pela **CONTRATANTE**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, mediante inspeção realizada pela **CONTRATANTE** e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Consumidor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 03(três) horas da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato;

b) definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante recibo, no prazo máximo de 03(três) horas do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se constatadas inadequações dos produtos, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

a) rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) horas contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

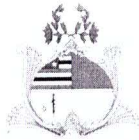
b) rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03(três) horas, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30(trinta dias) contados da apresentação dos documentos de pagamento, (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

- a) solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;
- b) nota fiscal/fatura correspondentes ao objeto fornecido, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta e da agência da **CONTRATADA**;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- d) certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) certidão de regularidade com a **CAEMA** atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada "pro rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1.** A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São encargos da **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo e condições estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Emitir a Ordem de Fornecimento do objeto sempre que necessária à sua utilização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificado nas dependências da **CASA CIVIL**, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** São encargos da **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais e critérios, especificações e demais condições definidas no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Providenciar para que os funcionários responsáveis pela entrega do objeto, estejam devidamente identificados.



**PARÁGRAFO QUINTO:** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados no local, prazo e condições acordados, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, etc.) no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Nomear um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, através de número de telefone, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação fornecido a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Fornecer no ato de cada pagamento do objeto deste Contrato os documentos que comprove a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista definidos no Parágrafo Primeiro da cláusula de pagamento, devidamente atualizados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Garantir a qualidade dos produtos contratados, comprometendo-se a substituí-los no prazo estabelecido, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMOSÉTIMO:** Comunicar à **CONTRATANTE**, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência.

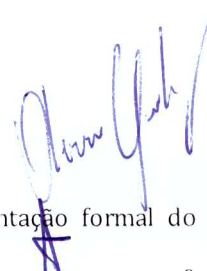
**PARÁGRAFO OITAVO:** Substituir às suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, má qualidade, divergência de especificação, defeito de produção, no prazo máximo de 03(três) horas, improrrogáveis, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**PARÁGRAFO NONO:** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

##### **14.1. São encargos do GESTOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interferiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

**14.1.** O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

**I** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

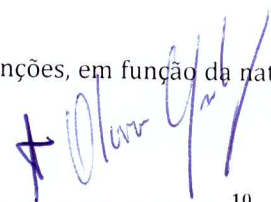
**II** - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**III** - 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e descumprimento de cláusula contratual, à exceção das que estabeleça prazos cuja não observância sujeita a **CONTRATADA** a sanção prevista nos incisos I ou II.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;
- b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.





**PARÁGRAFO QUINTO:** Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**17.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1. A CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, 17 de janeiro de 2020.

  
**ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**  
Subsecretário  
CONTRATANTE

  
**OLAVO CAMPOS RIBEIRO DE GODOY**  
Proprietário  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME E ASSINATURA

CPF: 009.827.933-06



NOME E ASSINATURA

CPF:

742.589.403-20

